



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROET Nº 2 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

O Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o artigo 88 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio e a necessidade de uniformizar os procedimentos gerais referentes à implantação da recuperação paralela,

### RESOLVE:

Detalhar os princípios legais e estabelecer os procedimentos e as condições para a operacionalização dos estudos de recuperação paralela.

**MARCELO NUNES SAYÃO**  
Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico

Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ  
Marcelo Nunes Sayão  
Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico  
SIAPE 1586671

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROET Nº 2 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**Assunto:** Recuperação Paralela

### I. Considerações gerais

Esta normativa visa encaminhar orientações relativas à implementação da Recuperação Paralela nos diversos *campi* do IFRJ, por considerá-la um importante instrumento no processo pedagógico, no qual a educação é entendida como “um estimulante processo de permanente crescimento do educando – pleno desenvolvimento – onde notas, conceitos, créditos e outras formas de registro acadêmico não deverão ter importância acima de seu real significado” (BRASIL, CNE/CEB, Estudos de Recuperação, 1997).

Ao conceber a recuperação da aprendizagem como um direito do estudante, a Lei 9.394/96, em seu artigo 24, inciso V, assegura a “*obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos*”.

O Parecer CNE/CEB nº 5/97 estabelece ainda que:

*os estudos de recuperação continuam obrigatórios e a escola deverá deslocar a preferência dos mesmos para o decurso do ano letivo. Antes, eram obrigatórios entre os anos ou períodos letivos regulares. Essa mudança aperfeiçoa o processo pedagógico, uma vez que estimula as correções de curso enquanto o ano letivo se desenvolve, do que pode resultar apreciável melhoria na progressão dos alunos com dificuldades que se projetam nos passos seguintes. Há conteúdos nos quais certos conhecimentos se revelam muito importantes para a aquisição de outros com eles relacionados. A busca da recuperação paralela se constitui em instrumento muito útil nesse processo (art. 24, inciso V, alínea “e”).*

Nesse sentido, assegura-se a recuperação paralela ao aluno tão logo diagnosticadas as dificuldades de aprendizagem. É importante ressaltar que, de acordo com o Parecer CNE/CEB nº 12/97, a recuperação paralela não pode ser desenvolvida dentro da carga horária da disciplina, aspecto que a diferencia da recuperação contínua. No caso da recuperação contínua, o docente busca recuperar o aprendizado do aluno no decorrer das aulas e em seu horário regular, uma vez que diagnosticou fragilidades nas avaliações.

A recuperação paralela é entendida aqui como um processo contínuo de ensino-aprendizagem, que espera-se reflita positivamente no rendimento dos educandos ao longo das avaliações regulares da disciplina. Caso o estudante continue com a média das avaliações regulares do bimestre inferior a 6,0, ele terá direito a uma avaliação de recuperação paralela a ser aplicada até o final do bimestre.

Conforme o Parecer 12/97, “é indispensável que os alunos sejam alvos de reavaliação”, partindo do princípio de que “só a reavaliação permitirá saber se terá acontecido a recuperação pretendida. E, constatada essa recuperação, dela haverá de decorrer a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, como estímulo ao processo”.

Segundo o Art. 45 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio do IFRJ, “para os estudos de recuperação paralela, o professor deverá realizar, após

cada resultado em que o rendimento do educando for inferior à média, a recuperação de conteúdos, para suprir as deficiências de aprendizagem assim que detectadas”.

O mesmo artigo do Regulamento do IFRJ prevê ainda que “os conteúdos programáticos objetos da recuperação deverão ser retrabalhados e avaliados na verificação da recuperação paralela que acontecerá no final de cada bimestre” e que “os estudos de recuperação serão planejados pelos professores de cada disciplina sob a supervisão do respectivo coordenador e acompanhamento da Coordenação Técnico-Pedagógica”.

## II. Dos critérios de atendimento

Para as aulas de recuperação paralela, o docente responsável deverá ter levantado as dificuldades encontradas pelos estudantes (quem errou, por quê, como, as ideias apresentadas sobre o assunto, quais os equívocos mais comuns, etc.). A partir desse levantamento, o professor terá subsídios para identificar quais aspectos deverá reforçar no entendimento do aluno.

O docente responsável pelo componente curricular, em conjunto com a Coordenação de Área/Curso, poderá utilizar, julgada a conveniência, das estratégias de atendimento individualizado de estudos de recuperação paralela ou de estratégias de estudos em grupo.

O aluno convocado a participar da Recuperação Paralela deverá participar das atividades de recuperação somente o tempo necessário à superação das dificuldades diagnosticadas.

## III. Da realização dos estudos de recuperação paralela

A recuperação paralela, destinada aos estudantes que durante o bimestre letivo não apresentarem os progressos previstos para um ou mais componentes curriculares, será oferecida em horário diferenciado com atividades registradas no Plano de Estudos elaborado pelo docente responsável. O processo de recuperação paralela contará com o acompanhamento de sua coordenação imediata, da Coordenação Técnico-Pedagógica e da Direção de Ensino, com fins de garantir sua adequação ao conceito de recuperação paralela.

Os estudos de recuperação serão ofertados obrigatoriamente ao longo do processo, em pelo menos dois momentos por bimestre, preferencialmente de modo presencial, podendo ocorrer na forma de estudos autônomos orientados. Ainda que ao longo do processo não seja possível o modo presencial, estão garantidos estudos autônomos orientados. Para estes casos, o modo presencial se dará ao final do período, sem prejuízo dos estudos autônomos orientados ao longo do processo. Para os *campi* que optarem por esta última modalidade, cabe ressaltar que estes estudos serão estabelecidos de modo que os alunos com menor rendimento participem de aulas de reforço, enquanto que, concomitantemente, os alunos que já possuem aproveitamento participarão de atividades diversificadas, voltadas para construção de conhecimento.

## IV. Como operacionalizar a recuperação paralela

- a) **Do Plano de Estudos de Recuperação Paralela:** elaborado pelo docente responsável pelo componente curricular ou pelo grupo de docentes de uma determinada disciplina, julgada a conveniência e a peculiaridade de cada caso. Devem ser descritos, neste Plano de Estudos, os conteúdos a serem trabalhados, as atividades propostas e os procedimentos avaliativos. Esse documento deverá ser apensado ao diário de classe para registro que comprove o oferecimento da recuperação paralela.
- b) **Revisão dos resultados:** a nota da recuperação paralela, desde de que superior à média original do bimestre, terá peso 1,5 e comporá uma nova média com esta média original, conforme regulado pelos artigos 33 e 34 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio do IFRJ.

## V. Formulários

- a) Plano de Estudos de Recuperação Paralela: a ser preenchido com os conteúdos a serem trabalhados, as atividades propostas e os procedimentos avaliativos da disciplina. Deve ser submetido à apreciação e ao acompanhamento da Coordenação Técnico Pedagógica e da Direção de Ensino.
- b) Diário de Recuperação Paralela: a ser preenchido com o horário semanal previsto, o nome, a frequência e a nota da recuperação paralela, que será obtida até o final do bimestre.



**MARCELO NUNES SAYÃO**  
Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico

Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ  
**Marcelo Nunes Sayão**  
Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico  
SIAPE 1588671

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro**

*Campus* \_\_\_\_\_

**Plano de estudos de recuperação paralela**

Disciplina:	
Horário regular da disciplina:	no período das ____ h ____ até ____ h
_____	
_____	no período das ____ h ____ até ____ h
Docente responsável:	
Coordenador(a) de área/course:	

**Fundamentação legal dos estudos de recuperação paralela:**

- Lei nº 9.394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB);
- Parecer CNE/CEB nº 5/97;
- Parecer CNE/CEB nº 12/97;
- Regulamento da Educação Profissional Técnica e Nível Médio e do Ensino Médio do IFRJ.

**Conteúdos a serem trabalhados:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Atividades propostas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Procedimentos avaliativos:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cronograma:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Observações da CoTP:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Docente  
responsável

Coordenador(a)  
de área/course

Coordenação Técnico Pedagógica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro**  
*Campus* \_\_\_\_\_

**Diário de recuperação paralela**

Disciplina:	
Horário regular da disciplina: _____	no período das ____ h ____ até ____ h
_____	no período das ____ h ____ até ____ h
Docente responsável:	
Coordenador(a) de área/course:	

**Organização das turmas (quadro de acompanhamento\*)**

Alunas(os)	Registro / Frequência						Nota**
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							
14.							
15.							
16.							
17.							
18.							
19.							
20.							
21.							
22.							
23.							
24.							
25.							
26.							
27.							
28.							
29.							
30.							

\* Este quadro de acompanhamento poderá ser ajustado de acordo com as estratégias adotadas.

\*\* Inserir "dispensado" caso o(a) aluno(a) já tenha alcançado média 6,0 nas avaliações regulares do bimestre.

\_\_\_\_\_  
Docente responsável

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de área/course